



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.19-0003463 – SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0005676 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0003143 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A

Processo FA: 33.007.001.19-0003704 – CLARO S.A

Processo FA: 33.007.001.19-0006945 – UBER DO BRASIL TECNOLOGIA

Processo FA: 33.007.001.18-0009552 – ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Determino dar ciência da Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON